



MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE LADÁRIO

MINUTA DE CONTRATO

CRENCIAMENTO, NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS (PSA) PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NAS ENFERMIARIAS DO HOSPITAL NAVAL DE LADÁRIO

SUMÁRIO:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.....	2
2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	2
3.CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.....	2
4.CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO.....	3
5.CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO.....	3
6.CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÃO E PREÇOS CONTRATUAIS.....	3
7.CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO.....	3
8.CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE.....	3
9.CLÁUSULA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.....	3
10.CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO.....	3
11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	3
12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.....	3
13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.....	3
14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS.....	4
15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.....	4
16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.....	4

MINUTA DE CONTRATO

CRENCIAMENTO, NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS (PSA) PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NAS ENFERMARIAS DO HOSPITAL NAVAL DE LADÁRIO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ~~XX/XXXX~~, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL NAVAL DE LADÁRIO, ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA – MARINHA DO BRASIL, E A PESSOA FÍSICA ~~XXXX~~

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do Hospital Naval de Ladário, órgão do Ministério da Defesa – Marinha do Brasil, com sede na Av. 14 de Março, s/nº, Centro, Ladário-MS, CEP 79370-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0063-47, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, a Capitão de Mar e Guerra, Médica, RAQUEL DIDIMO IMAZAKI, portadora da cédula de identidade nº _____, expedida pelo Serviço de Identificação da Marinha do Brasil, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, com sede no(a) _____, na cidade de _____/Estado ____, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 6.880, de 1980, Decreto nº 92.512, de 1986, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Credenciamento nº 2/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de profissionais de saúde autônomos (PSA), sendo médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e técnicos de enfermagem para prestação de assistência médico hospitalar nas Unidades de Pacientes Graves (UPG) do Hospital Naval de Ladário, em complementação ao corpo clínico disponível, nos termos da Lei nº 6.880, de 1980 e respectiva regulamentação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 1/2020, Projeto Básico e demais Anexos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento e Anexos, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de _____, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 86700/86700;

Fonte: 02270702303;

Programa de Trabalho: 174668;

Ação Interna: B4220100212 – Custeio das Despesas das OM do SSM; e

Elemento de Despesa: 339036.

- 2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência do contrato é de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por mais 3 (três) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, e Orientação Normativa AGU nº 38/2011.

- 3.2. O contrato poderá ser interrompido a qualquer momento, quando houver cessada a demanda que motivou a contratação.
4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO
 - 4.1. As condições de alteração do contrato encontram-se definidas no Edital.
5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO
 - 5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).
 - 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
 - 5.3. O valor acima é meramente estimativo e não representa qualquer compromisso ou garantia de faturamento. Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados.
6. CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÃO E PREÇOS CONTRATUAIS
 - 6.1. A remuneração dos serviços e os preços dos insumos e medicamentos constarão nas TABELAS REFERENCIAIS adotadas pelo Órgão credenciador e reproduzidas no Anexo deste Contrato.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO
 - 7.1. As condições de pagamento encontram-se definidas no Edital.
8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE
 - 8.1. As condições de reajuste encontram-se definidas no Edital.
9. CLÁUSULA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
 - 9.1. Os procedimentos de controle e fiscalização da execução contratual encontram-se definidos no Projeto Básico.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
 - 10.1. As obrigações do Órgão Contratante e do Contratado encontram-se definidas no Projeto Básico.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 - 11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato encontram-se definidas no Edital.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
 - 12.1. As condições de rescisão encontram-se definidas no Edital.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
 - 13.1. É vedado ao Contratado:
 - 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Fica dispensada a publicação do extrato do presente contrato, conforme Orientação Normativa AGU nº 33/2011.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da Cidade de Ladário-MS, com exclusão de qualquer outro.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

17.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº ___/2020, é feita com base no art. 4º da lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527/2011, o nome do contratado, o respectivo processo de contratação ou aquisição.

17.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CÓPIAS

18.1. Do presente Contrato são extraídas as seguintes cópias:

- a) Uma para o Hospital Naval de Ladário; e
- b) Uma para o CONTRATADO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Ladário-MS, _____ de _____ de _____.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
(nome e CPF)

2- _____
(nome e CPF)